



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.935 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 4.619, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, ALTERADA PELA LEI Nº 4.824, DE 19 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 47/2011 Processo 1673/1/2011 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 4.619, de 15 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 4.824, de 19 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 10.785,23 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme reajuste de 8% (oito por cento), concedido aos servidores públicos municipais.”

“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$2.664,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme reajuste de 8% (oito por cento), concedido aos servidores públicos municipais.”

“Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), conforme reajuste de 8% (oito por cento), concedido aos servidores públicos municipais.”

“Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE ABRIL DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
18 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO